

RESOLUÇÃO Nº 03 /2022 - CRBAL

Sumula: Instituí Grupo de Trabalho.

O Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Presidente do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados do FEMA, Sr. Marcio Nunes nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.945 de 03 de setembro de 2000 alterada pela Lei 20.742, de 05 de outubro de 2021 do Fundo Estadual do Meio Ambiente e do Decreto 5.810, de 28 de setembro de 2020 alterado pelo Decreto 9108 de 20 de outubro de 2021, que trata do regulamento do FEMA e;

Considerando Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Paraná, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Água e Terra do Paraná, Estado do Paraná, Município de Araucária e de outro lado, Petróleo Brasileiro S. A., Homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de outubro de 2021;

Considerando que o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, pela Lei 20.742, de 05 de outubro de 2021 compõe do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

Considerando a 6.º Reunião Extraordinária do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, realizada na data de 10/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho - GT, para avaliar e indicar a abrangência dos corredores ecológicos no Estado do Paraná.

§1.º As indicações para compor o GT, encaminhadas pelos Conselheiros foram as seguintes:

Benno Henrique Weigert Doetzer RG nº 3.667.491-1/PR - SEAB

Dr. Alexandre Gaio RG nº 3.557.392/SC –MPPR

José Volnei Bisognin - RG nº 6.395.115-3/PR - IAT

Frederico Reichmann RG nº 620.751-0/PR - Movimento Pró-Paraná

Antônio Borges dos Reis - RG nº 1.449.540-8/PR - IEP

§2.º A coordenação do GT será do Diretor do IAT- José Volnei Bisognin.

Art.2.º O Grupo de Trabalho deverá apresentar Nota Técnica na próxima reunião do Conselho, agendada para o dia 19/01/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro 2022.



Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e
Presidente do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados